



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.677, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 516.316,05 (Quinhentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinco Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cult, Turismo, Lazer e Juv**

**02.10.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cult, Turismo, Lazer e Juventude**

**27.812.0012.2066 – Manutenção do Departamento Esporte**

.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	<b>500.000,00</b>
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	<b>16.316,05</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>516.316,05</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Transferência Especial – Casa Civil – CC-PRC-2022-00032-DM.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de junho de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/06/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 436/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).